



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2021
DISPENSA N.º 015/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronam Wesley Sales, portador do CPF n.º: 065.378.456-29, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EQUIPAR SINALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.543.416/0001-26, situada na Rua Safira, n.º 395, Bairro Operários, na cidade de Sabinópolis/MG, representada pelo Sr. José do Carmo Sousa, CPF n.º 730.204.436-87, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO PEDAGÓGICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.1. A entrega dos itens se dará no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, n.º 54, Rua Aristides Alves, Centro, Santo Antônio do Itambé.

2.2. O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 28 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 8.080,00 (Oito mil e oitenta reais)** conforme tabela abaixo:

Descrição do Material/Serviço	UN	Qtde	Vlr. Unitário	Total
37153 – FOLHA DE EVA LISA ; CORES VARIADAS. MEDIDAS DE 60 CM X 40 CM X 5 MM.	UNIDADE	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
36195 – PAPEL A4 210X297 CAIXA COM 10 PCTS DE 500 FOLHAS CADA ;	CAIXA	20	R\$ 237,80	R\$ 4.756,00
37152 – SAQUINHO LISO DE 5 KG ;	UNIDADE	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00
37151 – SAQUINHOS PARA EMBALAR LEMBRANCINHAS DE 30 OU 50 CENTÍMETROS.	UNIDADE	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00

3.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega de Nota Fiscal da **CONTRATADA**, sendo em depósito bancário ou por cheque nominal a **CONTRATADA**.



3.3. No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Disponibilizar, para avaliação do **CONTRATANTE**, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;
- b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será realizada pela Sr. Orestes Magno Duarte, Secretário Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 1223;

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO / MULTA

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- a) Infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;
- b) Der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

7.1. Ao **CONTRATANTE** não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de maio de 2021.

Ronam Wesley Sales
Prefeito Municipal



EQUIPAR SINALIZAÇÃO EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1. Joséica Fellem L. Figueiredo
CPF: 116.117.116-90
RG: 116.117.116-90

2. Alana da Conceição Marques
CPF: 127.843.476-30
RG: 127.843.476-30

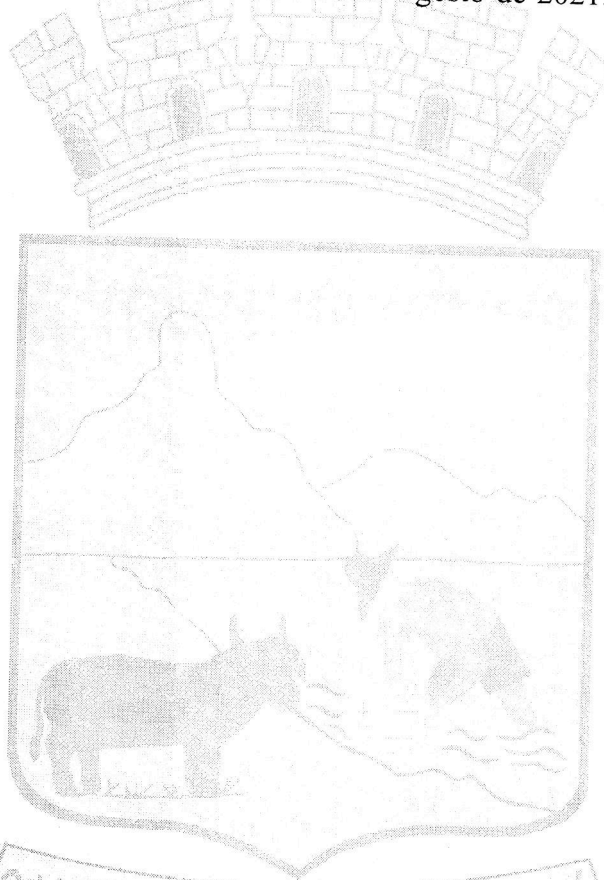




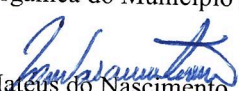
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 083/2021

Processo Licitatório n.º 044/2021 – Dispensa de Licitação n.º 015/2021. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X EQUIPAR SINALIZAÇÃO EIRELI**. Valor do Contrato: R\$ 8.080,00 (Oito mil e oitenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO PEDAGÓGICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 28 de maio de 2021. VIGÊNCIA: De 28 de maio de 2021 a 28 de agosto de 2021. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Ronam Wesley Sales
PREFEITO MUNICIPAL
18 303 222 456-29
Ronam Wesley Sales
Prefeito Municipal



Extrato de Contrato Administrativo 083/2021 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme disposto no § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município no dia 28 de maio de 2021.


Mateus do Nascimento
Presidente CPL